

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALAGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira

Coordenação de Estudos Econômicos da Superintendência de
Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira

Nota Técnica SEI-GDF n.º 20/2018 - ADASA/SEF/COEE

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2018

Assunto: Análise do requerimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB para uso dos recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência, nos termos do disposto na Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017, para a terceira fase do investimento em obras necessárias à interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina.

1. DOS OBJETIVOS

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar o requerimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, por meio da Carta SEI-GDF nº 69/2018-CAESB/PR/PRM (15872226), para uso dos recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência, nos termos do disposto na [Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017](#), para a terceira etapa do investimento em obras e materiais necessários à interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina, no valor de **R\$ 26.650.000,00**, e apresentar proposta de decisão à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

2. DOS FATOS

2. Em 19 de setembro de 2016, ocorreu a publicação da [Resolução nº 15/2016](#), de 16 de setembro de 2016, que declarou a situação crítica de escassez hídrica nos Reservatórios do Descoberto e de Santa Maria.

3. A declaração de escassez hídrica autorizou a adoção de mecanismos tarifários de contingência, conforme os § 3º e 4º do Art. 4º da [Resolução nº 13/2016](#).

4. Em 21 de setembro de 2016, com o acirramento da escassez hídrica no Distrito Federal, ocorreu a publicação da [Resolução nº 16/2016](#), declarando o estado de restrição de uso dos recursos hídricos e o regime de restrição do abastecimento de água potável nas regiões administrativas de São Sebastião, Jardim Botânico, **Sobradinho I e II, Planaltina** e Brazlândia, atendidas pelos sistemas isolados operados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme art. 1º a seguir.

*Art. 1º. Declarar estado de restrição de uso dos recursos hídricos nos **córregos que abastecem os sistemas isolados operados pela CAESB** e que abastecem as*

*Regiões Administrativas de Brazlândia, Jardim Botânico, **Planaltina**, São Sebastião e **Sobradinho I e II**.*

Parágrafo único. O estado de restrição perdurará pelo tempo necessário até que sobrevenha a garantia da manutenção de patamares de segurança hídrica nos referidos sistemas isolados.(grifamos)

5. Em 7 de outubro de 2016, a Adasa publicou a [Resolução nº 17/2016](#), que estabeleceu a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em virtude de situação crítica de escassez hídrica.
6. Em 9 de dezembro de 2016, como consequência do *aumento das vazões dos corpos hídricos que abastecem os sistemas isolados que abastecem as Regiões Administrativas de Brazlândia, Jardim Botânico, **Planaltina**, São Sebastião e **Sobradinho I e II***, a Adasa publicou a [Resolução nº 22/2016](#) revogando a [Resolução nº 16/2016](#) e, consequentemente, restabelecendo as vazões outorgadas anteriormente para abastecimento humano e para irrigação.
7. Em 8 de setembro de 2017, por meio da publicação da [Resolução nº 21/2017](#), a Adasa **declarou, uma vez mais, estado de restrição de uso dos recursos hídricos e o regime de racionamento nas regiões administrativas de São Sebastião, **Sobradinho I e II**, Fercal, **Planaltina** e Brazlândia, atendidas pelos sistemas isolados operados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.**
8. Em 13 de junho de 2018, a Adasa publicou a Resolução nº 14, autorizando o acesso ao recurso proveniente da Tarifa de Contingência para execução das etapas I e II do projeto de interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina.
9. Em 04 de dezembro de 2018, por meio da Carta SEI-GDF nº 69/2018-CAESB/PR/PRM (15872226), a CAESB encaminhou o Relatório Técnico EPRC-18/015 (16091678) solicitando a utilização dos recursos oriundos da tarifa de contingência para a terceira etapa do projeto de interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina no montante de R\$ 26.650.000,00, objeto de análise da presente Nota Técnica.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

10. A análise da presente solicitação terá como foco o enquadramento previsto no artigo 5º da Resolução Adasa nº 06/2017, que determina:

Art. 5º, §2º - Cada requerimento apresentado será avaliado com o objetivo de assegurar que esteja relacionado aos investimentos adicionais decorrentes da situação crítica de escassez hídrica e que cumpra os requisitos estabelecidos no Anexo II - Custos operacionais eficientes e de capital adicionais passíveis de financiamento com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência desta Resolução.

11. Portanto, a análise realizada por esta Superintendência abordará, conforme resoluções relacionadas à situação de escassez hídrica e em especial as Resoluções nº [15/2016](#), nº [17/2016](#) e nº [06/2017](#), os seguintes aspectos:

- i. Relação do custo de capital apresentado com a situação crítica de escassez hídrica e com o sistema de abastecimento de água;
- ii. Aumento da disponibilidade hídrica e segurança do sistema de abastecimento;
- iii. Demonstração de que se tratam de custos adicionais, ou seja, não associados à prestação regular dos serviços; e,
- iv. Cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 06/2017.

4. DA ANÁLISE

12. O pleito da Concessionária diz respeito ao uso dos recursos da tarifa de contingência para execução de obras e aquisição de materiais necessários à terceira etapa da interligação dos Sistemas Torto Santa/Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina com vistas ao aumento da disponibilidade hídrica, principalmente nos períodos de estiagem.

13. O projeto de interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina é fracionado em três fases, sendo:

- a Fase I compreende as seguintes ações:
 - 5.01- Implantação da subadutora (SAT.CGS.033 – Trecho 1); e
 - 5.02 – Implantação do Booster Taquari 03 (EBO.TAQ.003);
- a Fase II compreende as seguintes ações:
 - 5.03 – Adequações na Elevatória Lago Norte (EAT.LNT.002); e
 - 5.04 – Adequações na Interligação da sucção da elevatória da elevatória Lago Norte 2 (EAT.LNT.002); e
- a Fase III compreende as seguintes ações:
 - 5.05 – Implantação da Subadutora (SAT.CGS.033 – Trecho 2);
 - 5.06 – Implantação de reforço na adutora AAT.TAQ.010 (duplicação); e
 - 5.07 – Ampliação na Elevatória Lago Norte (EAT.LNT.002).

14. Importante lembrar que a Resolução Adasa nº 14/2018, autorizou o emprego dos recursos oriundos da tarifa de contingência para a execução das Fases I e II da mesma interligação.

15. O Relatório Técnico EPRC-18/015 (16091678) dispõe que o objetivo da fase III do projeto de interligação dos sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina é a realização das ações finais para conclusão do projeto, sendo considerado uma parte indissociável do mesmo e essencial para o seu pleno funcionamento.

16. A concessionária afirma, ainda, que Sobradinho e Planaltina, beneficiárias do projeto de interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina, são consideradas regiões de pouca disponibilidade hídrica, ocorrendo déficit de produção há alguns anos, situação agravada em decorrência da presença de agricultores e o conflito pelo uso da água, principalmente em Planaltina. É exposto também que, com a execução plena desse projeto, a escassez de Planaltina será solucionada conjuntamente.

17. O Relatório Técnico EPRC-18/015 aponta, ainda, os seguintes benefícios após a conclusão das três fases do projeto:

- a. Solucionar a curto, médio e longo prazo a instabilidade hídrica de toda a região de Sobradinho e Planaltina;
- b. Possibilitar que o bombeamento da Elevatória do Lago Norte 02- EAT.LNT.002 possa abastecer toda a cidade de Sobradinho, através de seus principais reservatórios (RAP.SB1.005 e RAP.SB1.006), bem como transferir uma vazão de 150 l/s para o Sistema Planaltina, sem a necessidade de qualquer outro sistema de recalque;
- c. Permitir a transferência de água do RAP.LNT.001 (Lago Norte) ou do RAP.PPL.001 (Plano Piloto), ao RAP.BRT.001 em Planaltina, distante cerca de 32 km, utilizando somente a EAT.LNT.002;
- d. Possibilitar o atendimento com segurança das áreas já abastecidas, bem como ampliá-las, antecipando os prazos de atendimento a novos condomínios já regularizados;
- e. Otimizar o sistema existente, utilizando a carga estática disponível na cota mais favorável de 1215 metros, próximo do balão do Colorado na BR-020, tirando proveito da topografia e dando preferência à adução por gravidade;
- f. Eliminar a necessidade de construção de novas unidades operacionais como booster's ao longo do percurso proposto ou de outros traçados alternativos internos à cidade, para alcançar o RAP.SN1.005;

- g. Executar obra de relativa simplicidade, linear e de poucas interferências, sem causar transtornos à rotina da cidade, preservando inclusive o regime operacional ao sistema de abastecimento de água de Sobradinho I e II; e
- h. Abastecer instantaneamente os dois principais reservatórios do sistema, em cotas mais favoráveis, e que representam aproximadamente 60% do total de reservação da cidade de Sobradinho.

18. Por fim, a Concessionária informa que: *“As medidas adotadas neste ano de 2018, referentes às Etapas I e II, serão complementadas pelas demais etapas nos anos subsequentes, proporcionando a integração plena dos Sistemas Sobradinho e Planaltina, hoje parcialmente isolados, aos grandes sistemas produtores. Assim, com esse novo arranjo, será possível abastecer, em situações de contingência, essas duas localidades com água produzida em qualquer dos grandes sistemas produtores, inclusive dos mais distantes como o Descoberto e o Corumbá”.*

19. Pelo exposto, observa-se que a relação dos custos ora pleiteados com o estado de escassez hídrica é direto, uma vez que a necessidade de aumento da disponibilidade hídrica é ponto fundamental *para mitigar os efeitos sobre o fornecimento de água potável em situações hidrológicas adversas ou de melhorar a prestação desse serviço.*

20. Vale aqui reforçar que, conforme a [Resolução nº 22/2016](#) e a [Resolução nº 21/2017](#), as regiões beneficiadas com a interligação pleiteada tiveram, por 2 anos consecutivos, períodos de restrição no abastecimento por falta de fonte de captação. Portanto, considera-se salutar a possibilidade de reforço no abastecimento com água oriunda dos demais sistemas produtores.

21. Os custos adicionais para os quais a Concessionária requer o uso do recurso da Tarifa de Contingência constam expressamente do rol dos custos operacionais eficientes e de capital adicionais previstos na resolução.

Anexo II - Custos operacionais eficientes e de capital adicionais passíveis de financiamento com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência

1. Custos de capital adicionais

...

1.1.3. Interligação dos sistemas produtores de água com o objetivo de aumentar a segurança operacional

1.1.3.1. Construção de adutoras e redes de interligação.

1.1.3.2. Implantação de boosters ou estações elevatórias de água com o objetivo de aumento da vazão em adutoras de interligação.

22. Considerando o caráter técnico das informações, a SEF solicitou manifestação da SAE por meio do Despacho ADASA/SEF/COEE (16102017). A SAE manifestou-se por meio do Memorando 112 ADASA/SAE (16180033), nos seguintes termos:

*“Em atenção ao Despacho, supracitado, manifestamo-nos sobre a utilização dos recursos financeiros oriundos da Tarifa de Contingência, para a execução da **Etapa III** da Integração dos Sistemas Sobradinho/ Planaltina aos Sistemas Torto/Santa Maria/Bananal e Lago Norte, conforme as considerações abaixo.*

“1. O projeto em pauta é composto por III Etapas, interconectadas, com custo total de R\$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil reais) conforme consta na Carta n.º 20.092/2018 (7811167).

Etapa I: R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais)

Parte dos recursos financeiros foi viabilizada por meio dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais). A aquisição dos Booster Taquari, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e

seiscentos mil reais) comporia um TCAC, a ser firmado entre a Concessionária e esta Agência, o que não se concretizou.

Etapa II: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil)

Os recursos financeiros foram viabilizados mediante a utilização de recursos da Tarifa de Contingência, conforme a Nota Técnica SEI-GDF n.º 81/2018 (8585924).

Etapa III: R\$ 26.650.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil):

Objeto de solicitação da Carta n.º 69/2018 (15872226).

Somos favoráveis ao pleito em questão desde que sejam observadas as solicitações a seguir.

Apresentar cronograma detalhado e atualizado de implantação das três Etapas que compõem o sistema de interligação, identificando as obras concluídas e em andamento.

Comprovar que a entrada em operação do sistema Corumbá IV precederá a conclusão das obras da interligação proposta (garantia do aumento da oferta hídrica ao DF).

Comprovar a existência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para a complementação da Fase 1 - implantação do Booster Taquari.

Detalhar as intervenções que serão realizadas na Etapa III com a utilização dos recursos da Tarifa de Contingência e comprovar a existência de recursos financeiros complementares que garantirão um aumento de vazão transferida aos Sistemas Sobradinho/Planaltina, especificando qual será esse incremento."

23. Diante do acima exposto, entende a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF que o investimento para a terceira etapa de interligação dos Sistemas Torto Santa Maria (e consequentemente ao Sistema Descoberto) ao Sistema Sobradinho/Planaltina, enquadra-se nas regras estabelecidas pela [Resolução nº 06/2017](#) para financiamento com os recursos oriundos da tarifa de contingência.

4.1. DO SALDO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONTINGÊNCIA

24. Tendo em vista as autorizações anteriores já decididas pela Adasa, faz-se necessária a verificação dos saldos disponíveis para autorização de acesso sem que se comprometa a total execução dos investimentos.

25. Constata-se que há disponibilidade financeira dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência que totalizam **R\$ 9.131.300,59** (nove milhões, cento e trinta e um mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Saldo disponível dos montantes provenientes da Tarifa de Contingência

Total Aplicado (Arrecadado)		77.978.367,53	
Totais	Liberado	Devoluções ¹	Líquido
Investimentos e custos	75.563.082,02	15.637.623,19	61.864.090,84
Equipamentos para resíduos - ETA Norte - Lago Nd	8.500.000,00	1.731.447,23	6.768.552,77
Interligação Santa Maria / Torto	30.187.500,00	6.217.543,95	23.969.956,05
Volume morto Barragem Descoberto	6.250.000,00	5.750.000,00	500.000,00
Subsistema Gama	15.000.000,00	-	15.000.000,00
Interligação Sobradinho/Planaltina 1º Etapa	5.625.000,00	-	5.625.000,00
Interligação Sobradinho/Planaltina 2º Etapa	500.000,00	-	500.000,00
Publicidade e propaganda	820.263,55	-	820.263,55
PHOSLOCK	1.154.180,20	-	1.154.180,20
Serviços de TI	160.320,65	-	160.320,65
Comunicação, Informação e Sensibilização	1.068.601,67	-	1.068.601,67
Publicidade e propaganda	389.817,95	-	389.817,95
Canais - tubos	1.001.586,32	-	1.001.586,32
Canais (Santos Dumont - secundário)	976.257,07	-	976.257,07
Publicidade e propaganda	290.318,66	-	290.318,66
Serviços de TI	127.903,82	-	127.903,82
Poços tubulares no Sistema Brazilândia	298.347,71	-	298.347,71
Canais (Santos Dumont - Adutora Principal)	3.212.984,42	-	3.212.984,42
Rendimentos	2.513.739,16	1.938.632,01	
Impostos			11.435.347,27
Saldo disponível atual (Aplicado - Líquido + Rendimentos - Impostos)			9.131.300,59
¹ Referentes aos rendimentos e valores dos projetos não utilizados nas obras, conforme Resolução nº 10/2018.			

26. Salienta-se que os valores constantes no Quadro 1 são referentes a última posição financeira da data de 07 de dezembro de 2018, quando a Adasa recebeu os últimos extratos bancários e, portanto, poderá ocorrer alteração nos valores inerentes ao Total Aplicado, Rendimentos e Impostos, o que impactará no Saldo Disponível.

27. Vale ressaltar que, simultaneamente à solicitação deste projeto, foi realizada a análise e recomendada por esta Superintendência a aprovação de utilização dos recursos oriundos da tarifa de contingência para perfuração de dois poços na região administrativa de Sobradinhos no montante de R\$ 168.168,77.

28. Desse modo, visando assegurar a gestão dos recursos, optou-se por considerar como valor disponível o saldo constante no Quadro 1 deduzido do montante para perfuração dos dois poços na região de Sobradinho (R\$ 168.168,77), resultando em um saldo disponível de R\$8.963.131,82 (oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, centro e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

29. Observa-se, entretanto, que o montante orçado para execução da Fase III é superior ao saldo disponível, impossibilitando o custeio integral do investimento.

30. Neste contexto, há a situação excepcional prevista pelo parágrafo 3º do artigo 4º da [Resolução nº 06/2017](#), em que haverá custeio parcial com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência:

Art. 4º (...)

*§2º Para fins de controle, os itens requeridos, sejam custos operacionais ou custos de capital, **devem ser totalmente custeados** com os recursos oriundos da Tarifa de Contingência e registrados em rubricas específicas na contabilidade.*

§3º Excepcionalmente, poderá haver custeamento parcial com a utilização dos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, desde que devidamente evidenciados na contabilidade e em relatórios auxiliares. (grifamos)

31. Considerando que este será o último projeto a utilizar os recursos oriundos da tarifa de contingência e que consumirá todo o saldo restante, sugere-se que seja prevista a possibilidade de utilização, neste projeto, dos recursos autorizados pela Adasa e que, eventualmente, não sejam utilizados pela concessionária como, por exemplo, os resultantes de eventuais reduções de custos e os referentes ao adicional de 25% aprovado em cada projeto já autorizado. Esta medida teria como objetivo aumentar a eficiência do uso dos recursos oriundos da tarifa de contingência para a mitigação do risco de escassez hídrica. Sugere-se que este montante de recursos não utilizados pela concessionária seja apurado somente depois de atestada, pela Superintendência de Água e Esgoto, a conclusão de cada projeto.

32. Há que se considerar, ainda, que haverá a necessidade de utilização de fontes adicionais de financiamento para a finalização da Fase III. Tendo isto em vista, a SEF, seguindo a orientação da SAE, entende como pertinente condicionar a utilização do montante autorizado à apresentação, pela Caesb, à comprovação da existência de fontes adicionais de recursos para financiamento do total do saldo restante ou, pelo menos, do montante necessário para conclusão de parte do projeto que garanta um aumento da vazão transferida aos Sistemas Sobradinho/Planaltina, com a especificação de qual será esse incremento.

33. Considera-se esta medida prudente para mitigar o risco de que os recursos da tarifa de contingência sejam utilizados para o custeio de parte da Fase III e, posteriormente, não haja disponibilidade financeira para a conclusão do todo ou, pelo menos, de parte da Fase III que resulte em aumento da vazão transferida aos Sistemas Sobradinho/Planaltina.

34. Sugere-se, ainda, que no momento da comprovação pela Caesb, seja apurado saldo disponível dos recursos oriundos da tarifa de contingência e este seja, na sua integralidade, destinado à Fase III da interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina.

5. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

35. Suporte legal nos seguintes instrumentos:

- [Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.](#)
- [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.](#)
- [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.](#)
- [Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa, e seus termos aditivos.](#)
- [Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2016.](#)
- [Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016.](#)
- [Resolução nº 06, de 05 de abril de 2017.](#)

6. DA CONCLUSÃO

36. Com base na análise apresentada, conclui-se que o pleito da concessionária para o uso dos recursos oriundos da tarifa de contingência nas obras da terceira fase da interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina, atende ao disposto na Resolução nº 06/2017.

37. A Fase III da interligação dos sistemas diminuirá a influência dos períodos de estiagem no abastecimento da região beneficiada, bem como será possível abastecer essas duas localidades com água produzida em qualquer dos grandes sistemas produtores, inclusive dos mais distantes como o Descoberto e Corumbá. Portanto, otimizando a utilização da água captada.

7. DA RECOMENDAÇÃO

38. A Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF, recomenda que a Diretoria Colegiada da Adasa:

- Autorize o acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência para financiamento da Fase III da interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina no valor de R\$8.963.131,82 (oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, centro e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$7.170.505,46 (sete milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) para cobertura dos custos de capital adicionais e R\$1.792.626,36 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) como adicional de 25%, conforme disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 5º da Resolução nº 06/2017;
- Condicione o efetivo acesso aos recursos provenientes da Tarifa de Contingência para a execução da Fase III da interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina à apresentação à Adasa, pela Caesb, de:
 - *cronograma detalhado e atualizado de implantação das três Etapas que compõem o sistema de interligação, identificando as obras concluídas e em andamento;*
 - comprovação de que a entrada em operação do sistema Corumbá IV precederá a conclusão das obras da interligação proposta (garantia do aumento da oferta hídrica ao DF);
 - comprovação da existência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para a complementação da Fase 1 - implantação do Booster Taquari;
 - detalhamento das intervenções que serão realizadas na Etapa III com a utilização dos recursos da Tarifa de Contingência e comprovação da existência de fontes adicionais de recursos para financiamento do total do saldo restante ou, pelo menos, do montante necessário para conclusão de parte do projeto que resulte em aumento da vazão transferida aos Sistemas Sobradinho/Planaltina, especificando este incremento;
- Autorize que eventuais sobras de recursos oriundos da tarifa de contingência apuradas quando da conclusão dos projetos autorizados pela Adasa, sejam utilizadas na execução da Fase III da interligação dos Sistemas Torto Santa Maria ao Sistema Sobradinho/Planaltina, sem a necessidade de requerimento prévio, mas com a posterior prestação de contas nos termos da Resolução nº 06/2017. As sobras deverão ser apuradas somente depois de atestada, pela Superintendência de Água e Esgoto, a conclusão de cada projeto; e
- Determine que a CAESB encaminhe à Adasa documentação comprobatória da efetivação dos custos adicionais, nos termos do §9º, inciso V, da Resolução Adasa nº 06/2017.

DIOGO BARCELLOS FERREIRA

Coordenador de Estudos Econômicos - COEE/SEF

Matrícula - 272.742-0

De acordo,

Encaminhe-se à Diretoria Colegiada.

CÁSSIO LEANDRO COSSENZO

Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF

Matrícula - 182.174-1



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1**, **Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA**, em 13/12/2018, às 22:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARCELLOS FERREIRA - Matr.0272742-0**, **Coordenador(a) de Estudos Econômicos**, em 13/12/2018, às 22:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **16210571** código CRC= **855D973A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5025

00197-00005355/2018-63

Doc. SEI/GDF 16210571